

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º004/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/CMDCA/2019 que instaura o Processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar de Juti-MS, Titulares e Suplentes, faz publicar o local da prova objetiva bem como da prova prática de informática .

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A data prevista para a realização da Prova Objetiva consta do Cronograma publicado do Edital N°001/CMDCA/2019.

1.2. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul, www.juti.ms.gov.br e afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Juti/MS.

1.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

1.4. A Prova Objetiva terá duração máxima de:

a) 3h (três horas), incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

1.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.

1.7. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de

Habilitação ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

1.8. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

1.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

1.10. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

1.11. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo a prova do Processo de Escolha Unificada para Composição dos Membros do Conselho Tutelar de Juti/MS, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

1.12. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

1.13. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

1.14. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

1.15. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público portando qualquer tipo de arma.

1.16. Não será permitido ao candidato realizar a prova usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição) ou portando aparelhos eletrônicos, qualquer tipo de relógio, chaves, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

1.17. Caso o candidato porte algum dos itens mencionados anteriormente, antes do início das provas deverá acomodá-lo(s) embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s), sob pena de ser eliminado deste Processo de Escolha Unificada para Composição dos Membros do Conselho Tutelar de Juti/MS.

1.18. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

1.19. Durante todo o tempo em que permanecer no local onde estará ocorrendo o Concurso Público, o candidato deverá manter o celular desligado e sem bateria, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

1.20. A Prefeitura Municipal de Juti/MS não se responsabilizará por perdas, ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

1.21. O descumprimento do descrito nos itens **1.16.** e **1.19.** poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

1.22. Será ainda eliminado deste Concurso Público, o candidato que incorrer em uma, ou mais, das seguintes situações:

- a)** Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b)** Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c)** Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
- d)** For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- e)** Fizer uso do celular, ou manter o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local de prova;
- f)** Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- g)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- h)** Não acatar as determinações do Edital do Processo de Escolha Unificada para Composição dos Membros do Conselho Tutelar de Juti/MS;
- i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j)** Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
- k)** Fumar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público, conforme art. **2º**, da Lei nº **9.294/96**;
- l)** Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.

1.23.. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova:

- a)** Cuja resposta no cartão-resposta contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
- b)** Cuja resposta no cartão-resposta contenha mais de uma opção assinalada;
- c)** Que não estiver assinalada no cartão-resposta;
- d)** Cujo cartão-resposta não esteja preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta;
- e)** Que estiver assinalada no cartão-resposta com opção diferente do gabarito.

1.24. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o **cartão-resposta**.

1.25. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

1.26. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções e conferir o mesmo.

1.27. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

1.28. Ao receber o cartão-resposta, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções e conferir se este lhe pertence.

1.29. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

1.30. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.

1.31. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será **EXCLUÍDO** deste Processo de Escolha Unificada para Composição dos Membros do Conselho Tutelar de Juti/MS.

1.32. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.

1.33. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.

1.34. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a prova, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente lacrado.

1.35. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Processo de Escolha Unificada para Composição dos Membros do Conselho Tutelar de Juti/MS.

II. HORARIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA:

1.1. A prova acontecerá na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, Situada à R. Pedro Álvares Cabral, 760, Centro, Juti/MS

1.2 Os portões serão abertos às 18 horas e 30 minutos (horário de Mato Grosso do Sul);

1.3. Os portões serão fechados às 18 horas e 50 minutos (horário de Mato Grosso do Sul);

1.4. A prova terá início às 19 horas e será encerrada impreterivelmente às 22 horas (horário de Mato Grosso do Sul);

Juti-MS, 26 de junho de 2019.

Lucinéia Rodrigues de Oliveira Souza
Presidente do CMDCA